EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2025

Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 19ª FESTA DA NATUREZA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 19, 20 e 21 DE SETEMBRO DE 2025, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no ANEXO I, do referido Edital.

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: NINJAS BURGER LTDA

DESPACHO/DECISÃO

A licitante NINJAS BURGER LTDA, participante do Pregão Eletrônico nº 370/2025 para o objeto em epígrafe, protocolou recurso administrativo em face de sua inabilitação no certame em epígrafe.

Devidamente instruído, foi submetido os autos à Assessoria Jurídica do Município, a qual exarou Parecer opinando, de maneira fundamentada, pelo reconhecimento parcial do pedido, sugerindo a reconsideração pela Pregoeira quanto ao atendimento ao item 13.1.4.4 do edital pela recorrente, bem como pela ratificação das demais razões da inabilitação (desatendimento aos itens 13.1.4.8.4, 13.1.4.8.5 e 13.1.4.15.1 do edital), com encaminhamento do recurso devidamente informado à esta Autoridade Superior para fins de julgamento.

Logo, acatado pela Pregoeira a reconsideração parcial sugerida, remanesce a inabilitação da recorrente e o interesse recursal exarado, donde passamos a análise dos fatos e fundamentos apresentados.

Colhe-se do processo que o diligente parecer avaliou os aspectos formais da decisão recorrida e os elementos apresentados no recurso em contraponto aos documentos juntados pela licitante recorrente para sua habilitação, tudo em consideração com as exigências disciplinadas no instrumento convocatório.

Por isso, observada a disciplina legal de regência e os princípios que orientam a Administração Pública, adoto na integra o parecer jurídico como razão de decidir.

Diante do exposto, e frente a instrução processual apresentada, homologo a decisão da Pregoeira, decidindo-se pelo conhecimento do recurso frente a sua tempestividade, e, no mérito, pelo seu desprovimento, mantida a inabilitação da empresa recorrente em face do desatendimento aos itens 13.1.4.8.4, 13.1.4.8.5 e 13.1.4.15.1 do Edital de Pregão Eletrônico n° 370/2025.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Doutor Pedrinho, 29 de agosto de 2025.

GELEADE GADIEL WOLLERT:07998516984

Assinado de forma digital por GELEADE GADIEL WOLLERT:07998516984
Dados: 2025.08.29 08:29:06 -03'00'

GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC